

Borges, filho de Orlando Gomes Borges e de Firmina Mendes Varela, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Fevereiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16191503, com domicílio na Rua 10, 12, Azinhaga dos Besouros, Falagueira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Valente*.

#### Aviso de contumácia n.º 4344/2006 — AP

O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1819/06.4TCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Conceição Vaz de Sousa Pontes, filho de Lourenço Madre de Deus Vaz de Sousa Pontes e de Maria Amélia Conceição Francisco, natural de Portugal, Campo Grande, Lisboa, nascido em 2 de Junho de 1993, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 127587888, com domicílio na Quinta da Lage, Pátio 7, 32, Falagueira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Valente*.

#### Aviso de contumácia n.º 4345/2006 — AP

O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 480/95.4GCLRS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Ferreira Ribeiro, filho de Manuel Fernandes de Sousa Ribeiro e de Maria Adelaide Conceição, natural de Santa Maria da Feira, Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 23 de Maio de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6619414, com domicílio na Rua Comandante António Martins, 174.º, direito, Frente. 4520-190 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2, alínea *e*), com referência ao artigo 202.º, alíneas *a*) e *d*), n.º 3, do Código Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Abril, praticado em 14 de Agosto de 1995, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

#### Aviso de contumácia n.º 4346/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no

processo comum (tribunal colectivo), n.º 148/99.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nedelcu Petrisor, filho de Constantin e de Flóra, natural de Roménia, nascido em 9 de Maio de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º 920858, com domicílio no apartado 113, Algez, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

#### Aviso de contumácia n.º 4347/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1460/02.0TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Vlad, filho de Gheorghe Vlad e de Anuta Vlad, de nacionalidade romena, nascido em 13 de Janeiro de 1967, casado, titular do passaporte n.º 6730355, com domicílio no Monte Molião, sítio da Ponte, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

#### Aviso de contumácia n.º 4348/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo abreviado, n.º 369/03.5TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Aldo de Paula Cerqueira, filho de Daniel Maia Cerqueira e de Maria de Palma Cerqueira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Outubro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º CM144633, com domicílio na Estrada de Alvor, 16, Urbanização Joaquim Amélio, Aldeia das Sobreiras, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 28 de Março de 2003, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

#### Aviso de contumácia n.º 4349/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 647/05.9PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Arruda Amaral, filho de Manuel Amaral de Sousa Alves e de Maria Emília Arruda Ferro Alves, natural de Povoação, Povoação, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13170975, com domicílio na Lomba do Botão, 210, Povoação, 9650 Povoação, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *a*), do Código de Penal e de furto previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção,